



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

PROJETO DE LEI N° 087/2023.

INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO SOCIAL, PSICOLÓGICO E EMOCIONAL PARA MÃES E CUIDADORES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA, NO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Anderson Moratorio
Partido Democrático Trabalhista – PDT

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio Social, Psicológico e Socioemocional para mães e cuidadores de pessoas do espectro autista, com o objetivo de prestar suporte e fluxo de atendimento às mães e cuidadores de autistas, a fim de promover a saúde mental e bem-estar da família que proporciona cuidados constantes a pessoas do espectro.

Art. 2º O programa será composto por:

I - Grupos de apoio psicológico e emocional para mães e cuidadores de autistas como atividade a ser desenvolvida nas unidades básicas de saúde de referência em parceria com o Centro de Atenção Psicossocial de Parauapebas - CAPS;

II - Atendimento psicológico individual prioritário para mães e cuidadores de pessoas com TEA em unidades básicas de saúde, após avaliação e indicação profissional da área;

III – Desenvolvimento de oficinas e palestras sobre cuidados com a saúde mental e bem-estar das mães e cuidadores de pessoas do espectro nas unidades básicas de saúde de referência em parceria com o Centro de Atenção Psicossocial de Parauapebas - CAPS.

Art. 3º O atendimento a mães e cuidadores de pessoas com TEA será prestado de forma integrada pelos serviços de:

- I - Saúde;
- II - Assistência Social.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

Art. 4º Compete ao Município garantir recursos operacionais para compor e capacitar a equipe multiprofissional que atuam nos serviços mencionados nos incisos I, II e III do art. 2º.

Art. 5º Os recursos para implementação e manutenção do programa serão provenientes de dotações orçamentárias específicas, além de outras fontes que podem ser captadas pelas secretarias ora mencionadas no art. 3º.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – Pará, 14 de maio de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa estabelecer medida de proteção às pessoas diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista – TEA, residentes no Município de Parauapebas, buscando assegurar maior qualidade de vida aqueles que enfrentam dificuldades além das usuais em virtude de sua excepcional condição mental. Como se sabe, o Autismo é um distúrbio complexo, tanto em nível de diagnóstico, quanto de tratamento.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição neurológica que afeta o neurodesenvolvimento desde o nascimento afetando principalmente as áreas da comunicação, socialização e comportamento. Isso pode ser um desafio para as mães de autistas, que muitas vezes precisam lidar com comportamentos difíceis, como colapsos, dependência física para atividades do cotidiano, comorbidades como a hiperatividade e falta de sono. Esses desafios podem ter um impacto significativo na saúde mental das mães e cuidadores de pessoas do espectro autista, e é importante que a câmara de vereadores preste atenção a essa questão.

O Programa de Apoio Social, Psicológico e Emocional para Mães e Cuidadores de Pessoas do Espectro Autista tem como objetivo prestar suporte e atendimento às mães e cuidadores de pessoas com TEA, a fim de promover a saúde mental e bem-estar dos responsáveis pelo cuidado direto e ininterrupto, em sua maioria mulheres. O programa será composto por grupos de apoio social, psicológico e emocional, atendimento psicológico individual e oficinas e palestras sobre cuidados com a saúde mental e bem-estar de mães e cuidadores de pessoas autistas.

A implantação deste programa é fundamental para garantir que as mães e cuidadores de pessoas do espectro recebam o suporte necessário para lidar com os desafios diários, menorizando assim os efeitos negativos na saúde mental de pessoas responsáveis pelo cuidado direto. Além disso, a implantação do programa pode ajudar a promover uma cultura de compreensão e empatia em relação ao TEA, suas características e suas consequências.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei e garantimos que, principalmente, as mães de autistas recebam o suporte necessário para o bem-estar e saúde mental.

Desse modo, pelos motivos anteriormente expostos, apresentamos o Projeto em apreço a esta Douta Casa Legislativa, solicitando sua apreciação pela PGL e Comissões pertinentes e para que ao final seja o mesmo aprovado pelo Soberano Plenário desta Casa, garantindo que as mães de autistas recebam o suporte necessário para o bem-estar e saúde mental.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2023.

Anderson M. Moratorio
Vereador - PDT